



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 74/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.467 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	175.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	15.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
PESSOAL CIVIL	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	30.000,00
PESSOAL CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	15.000,00
CIVIL	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	20.000,00
CIVIL	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotação orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS	
GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	90.000,00
PESSOAL CIVIL	
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	78.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL	45.000,00
CIVIL	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
PESSOAL CIVIL	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	60.000,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	150.000,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL		78.000,00
0008 - COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		45.000,00
0012 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	218.000,00	
0013 - SAUDE DA FAMILIA		10.000,00
0021- SERVICOS URBANOS	45.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		90.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		78.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		45.000,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	208.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	10.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		10.000,00
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		60.000,00
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	15.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

